



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CONTRATO 114/2013
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
TOMADA DE PREÇO Nº001/2013

LICENCIADORA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
Endereço : **Rua Ernesto Piazzetta 202**
Cidade : **Curitiba**
Estado : **Paraná**
CNPJ : **76.030.717/0001-48**
Representante **Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial**
Legal:

LICENCIADA: **Prefeitura Municipal de Ibaiti**
Endereço: **Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura**
Bueno 23
Cidade: **Ibaiti**
Estado: **Paraná**
CNPJ : **77.008.068/0001-41**
Representante Legal: **ROBERTO REGAZZO**

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pelo MUNICÍPIO DE Ibaiti, através da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - Tipo Técnica e Preço, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 13 de Maio de 2013 a 13 de Maio de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço eletrônico suporte@equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Ibaiti - PR, 29 de Maio de 2013.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 33 | IBAITI, terça-feira, 02 de julho de 2013

| PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2013-PMI

REFERENTE AO CONTRATO 0114/2013 DA T.P N.001/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa física, para fornecimento de Programas de Informática, tendo como finalidade atender a demanda das Secretarias e Departamentos.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), referentes aos itens: 1, 2, 5, 9 e 10, pelo Menor Preço Apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 29 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Ibaíti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município, ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 31 | IBAITI, sexta-feira, 28 de junho de 2013 | PÁGINA 2, referente à publicação da LEI N.º 712, (Oriunda do Poder Executivo).

Onde se lê: LEI N.º 712, DE 27 DE JULHO DE 2013.

Leia-se: LEI N.º 712, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Ibaíti (PR), 02 de Julho de 2013

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 712, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, à Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art.1º Fica o Município autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaíti, com área total de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados) objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Descrição do Imóvel:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único: Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias mês de junho do ano de dois mil e treze (27/06/2013)

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



Curitiba 10 de maio de 2014.

Prefeitura do Município de Ibaiti
Sr. Anilson Gonçalves

Solicitação de Reajuste do Valor Contratual

Prezado Senhor

Estamos solicitando o pedido de reajuste do valor do nosso contrato N° 114/2013, firmado entre esta Prefeitura e a **EQUIPLANO** em 29 de maio de 2013.

A variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses é de 7,8434%.

O valor do contrato para os próximos 12 meses de sua vigência é **de R\$ 8.088,25 (Oito mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), mensais**, com o vencimento da primeira parcela em 30 de junho de 2014

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente


João Luiz de Macedo Jr
Gerente de Negócios

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 81510-350
Geral: 41 3351-5000 - Fax: 41 3351-5045 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax Suporte: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br - equiplano@equiplano.com.br

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao
Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads
Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política -
Reportagens



[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.



O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mai/2014	-0,13	3,2117	7,8434	1.337,2895
Abr/2014	0,78	3,3461	7,9837	1.339,0302
Mar/2014	1,67	2,5462	7,3087	1.328,6666
Fev/2014	0,38	0,8618	5,7677	1.306,8424



Apostilamento em substituição à celebração de termo aditivo

“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”. (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário)

Estes esclarecimentos visam orientar os agentes administrativos, dos diversos Núcleos Sistêmicos do Executivo Estadual, bem como sanar as dúvidas mais frequentes quanto aos procedimentos para alteração de contratos administrativos, principalmente no que diz respeito à utilização do **apostilamento**.

O **apostilamento** deriva-se de *apostila*, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, podemos conceituar o apostilamento como sendo *“a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo”*.

O ato administrativo pelo qual se materializa o apostilamento é a **apostila**.

O **apostilamento** pode ser utilizado nos seguintes casos:

- Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
- Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

O **apostilamento** se diferencia do **termo aditivo**, pois, o primeiro, é utilizado para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Geralmente essas variações são decorrentes de aplicação de reajuste previsto no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, nos casos de empenho e dotações orçamentárias suplementares. Ainda pode ser feito por apostilamento o caso de mudança de fonte de recursos inicialmente previsto no termo do contrato. Outras pequenas alterações que não tenham maiores implicações na execução contrato, como mudança de endereço das partes, retificações de CNPJ, também podem ser feitas por apostila. Já o **termo aditivo**, é instrumento utilizado para modificar convênios, contratos ou similares cuja modificação seja autorizada em lei.



O **termo aditivo** pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas do objeto), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato. Aqui esclarecemos que de acordo com a Lei nº 8.666/93, a regra é que os aumentos e supressões são de até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato realizado. Tratando-se de reformas de edifícios e equipamentos, esse acréscimo ou redução pode ser de até 50% (cinquenta por cento).

No caso do **termo aditivo** obrigatoriamente o Órgão deverá publicá-lo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que é condição indispensável para a sua eficácia. Entretanto, tratando-se de **apostila**, por não se tratar de alteração do contrato, não há necessidade de sua publicação.

O apostilamento é muito comum em contratos de locação, de combustível e de serviços. Importante frisar, que nos casos de aplicação de reajuste previsto no próprio contrato e de atualizações por força de reequilíbrio econômico, é necessário que seja provocado pela contratada, por escrito, encaminhando uma nova planilha de cálculo do valor pretendido, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

Finalizando, esclarecemos que a **apostila** é um ato administrativo que obrigatoriamente deve ser emitido pela autoridade máxima do Órgão responsável em assinar o contrato, que necessariamente não precisa conter assinatura do contratado.

Colaboração

Nilson José da Silva
Auditor do Estado
Advogado – OAB/MT 8430
Assessor Especial da AGE



**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 114 - 2013 - PROCESSO Nº 72/2013 - TOMADA DE PREÇO N. 01/2013.**

Partes: MUNICIPIO DE IBAITI e a Empresa – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,

Objeto: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito ao reajuste contratual referente ao Contrato Administrativo nº 114/2013, firmado em 29 de Maio de 2013, entre o Município de Ibaiti, através da Secretaria Municipal de Administração, e a sociedade empresária Equiplano Sistemas Ltda., fica o valor do contrato reajustado em 7,8434%, correspondente a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getulio Vargas - FGS), perfazendo o valor do reajuste no quantum de R\$ 588,25 x 12 (doze) meses = R\$ 7.059,06, passando o valor da parcela mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) atuais para R\$ R\$ 8.088,25 (Oito Mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a partir de 30/05/2014, conforme documentos apresentados e ratificados pela Secretaria Municipal de Administração.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2014.


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
JOSÉ TARCISIO VIERO
DIRETOR COMERCIAL



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 256 | IBAÍTI, quinta-feira, 12 de Junho de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114 - 2013 - PROCESSO Nº 72/2013 - TOMADA DE PREÇO N. 01/2013.

Partes: MUNICÍPIO DE IBAÍTI e a Empresa – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,
Objeto: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito ao reajuste contratual referente ao Contrato Administrativo nº 114/2013, firmado em 29 de Maio de 2013, entre o Município de Ibaíti, através da Secretaria Municipal de Administração, e a sociedade empresária Equiplano Sistemas Ltda., fica o valor do contrato reajustado em 7,8434%, correspondente a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas - FGS), perfazendo o valor do reajuste no quantum de R\$ 588,25 x 12 (doze) meses = R\$ 7.059,06, passando o valor da parcela mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) atuais para R\$ R\$ 8.088,25 (Oito Mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a partir de 30/05/2014, conforme documentos apresentados e ratificados pela Secretaria Municipal de Administração.

Ibaíti (PR), 11 de Junho de 2014.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
JOSÉ TARCISIO VIERO
DIRETOR COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2013-PMI

Referente à Pregão Presencial de nº 051/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE IBAÍTI (PR) e a Empresa *THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME* – CNPJ/MF nº 05.250.617/0001-89.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Contrato nº 146/2013, com fulcro no artigo nº 65 da Lei nº 8666/93.

DO VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato continua com a vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura que ocorreu em 04/09/2013.

FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 04 de junho de 2014

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido pela Câmara Municipal de Ibaíti, face aos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Fifa 2014 de Futebol.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do Governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Ibaíti, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014, será das: 8h00 às 13h00.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11.06.2014).

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

IBAÍTI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008
068000141

Assinado de forma digital por IBAÍTI
PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAÍTI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, cn=IBAÍTI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2014.06.12 21:39:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Ibaiti PR., 05 de março de 2015

AO
Departamento de Licitações e Contratos
IBAITI - PARANÁ

Prezado Senhor,

Em conformidade com a solicitação da Empresa Sistema Equiplano, onde solicita Aditamento da Vigência e o Realinhamento do contrato de nº0114/2013; firmado entre o Município de Ibaiti e a Equiplano, conforme Tomada de Preço nº001/2013, que teve como objeto o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II; por mais 12(doze) meses com a correção de 3,5442.

DEFIRO a presente solicitação APÓS CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE RECEITA para quitação das futuras despesas, bem como, PARECER JURÍDICO da legalidade do aditamento.

Atenciosamente,

Deodato Libanio da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Ibaiti PR., 11 de março de 2015

Ao
Departamento de Licitações e Contratos
IBAITI - PARANÁ

Senhor Diretor,

Em resposta a informação solicitada de dotação para quitação de compromisso a ser assumido com o Aditamento da Vigência e Realinhamento do Contrato nº49/2013, firmado entre o Município de Ibaiti e Sr. Bart Carretero; que se refere a Dispensa de Licitação de nº032/2013, que teve como objeto a Locação do Imóvel para instalação da Empresa de Confecção de Peças de Vestuário; por mais 12(doze) meses, com a correção de 3,8499%; temos a informar:

Dotação Orçamentária – Existem dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, já mencionadas no Processo e atualizadas para o exercício financeiro de 2015.

Atenciosamente,


ANILSON GONÇALVES
CRC/PR nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Ibaíti PR., 11 de maio de 2015

AO
Departamento de Licitações e Contratos
IBAÍTI - PARANÁ

Senhor Diretor,

Em resposta a informação solicitada de dotação orçamentária e receita para quitação de compromisso a ser assumido com o Aditamento da Vigência e o Realinhamento do contrato de nº0114/2013; por mais 12(doze) meses, com a correção de 3,5442%; temos a informar:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, dentro das dotações assumidas anteriormente, com a correção para este Exercício financeiro, desde que não ultrapasse a quantia de R\$8.374,92 (oito mil, trezentos e setenta quatro reais e noventa e dois centavos), mensal.

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês, conforme emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e referente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


MARCOS ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Parecer jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CONTRATO 114/2013
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
TOMADA DE PREÇO Nº001/2013

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço : Rua Ernesto Piazzetta 202
Cidade : Curitiba
Estado : Paraná
CNPJ : 76.030.717/0001-48
Representante Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial
Legal:

LICENCIADA: Prefeitura Municipal de Ibaiti
Endereço: Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura
Bueno 23
Cidade: Ibaiti
Estado: Paraná
CNPJ : 77.008.068/0001-41
Representante Legal: ROBERTO REGAZZO

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pelo MUNICÍPIO DE Ibaiti, através da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - Tipo Técnica e Preço, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 13 de Maio de 2013 a 13 de Maio de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço eletrônico suporte@equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Ibaiti - PR, 29 de Maio de 2013.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE/FAX (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, nº. 23 - Centro - CEP: 84.900-000 - IBAITI



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº114/2013 – VIGÊNCIA E REALINHAMENTO DE PREÇO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato de nº114/2013, o objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato, por mais 12(doze) meses, encerrando em 28 de maio de 2016; e Realinhamento de preços – de acordo com o índice IGPM –(01-06-1989 a 28/05/2015), DE 3,5442%. Valor Atual R\$8.088,25 – Valor Reajustado R\$8.374,92.

Fundamento legal: Art.57 da Lei nº8.666/93.

Ibaiti 13 de maio de 2015.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Curitiba 04 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Ibaiti
Sr. Anilson Gonçalves

Solicitação de Prorrogação e Reajuste do Valor Contratual

Prezado Senhor

Estamos solicitando o pedido de prorrogação do contrato reajuste do valor do nosso contrato N° 114/2013, firmado entre esta Prefeitura e a **EQUIPLANO** em 29 de maio de 2013.

A variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses é de 3,5442%.

O valor do contrato para os próximos 12 meses de sua vigência é **de RS 8.374,92 (Oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, mensais, com o vencimento da primeira parcela em 30 de maio de 2015

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente


João Luiz de Macedo Jr
Gerente de Negócios

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350

Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005

www.equiplano.com.br



Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$8.088,25 a partir do início do contrato em 28-Maio-2014 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-05-2015), em base anual

Reajuste em 28-Maio-2015:

Variação do índice: 3,5442 %

Valor reajustado: R\$8.374,92

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-05-2015) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2013-PMI
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013-PMI**

Terceiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 0114/2013-PMI, relativo a Tomada de Preço Nº 001/2013-PMI, que entre si celebram a:

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço : Rua Ernesto Piazzetta 202
Cidade : Curitiba
Estado : Paraná
CNPJ : 76.030.717/0001-48
Representante Legal: Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial

LICENCIADA: Prefeitura Municipal de Ibaiti
Endereço: Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura Bueno 23
Cidade: Ibaiti
Estado: Paraná
CNPJ : 77.008.068/0001-41
Representante Legal: ROBERTO REGAZZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da vigência do Contrato nº0114/2013, bem como o reajuste do valor mensal; com fulcro no artigo nº 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato nº114/2013-PMI, será prorrogado por 12(doze) meses, com término em 28/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor do contrato fica reajustado para R\$8.374,92 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, de acordo com o índice IGPM –(01-06-1989 a 28/05/2015), DE 3,5442%. Valor Atual R\$8.088,25 – Valor Reajustado R\$8.374,92.

CLÁUSULA QUARTA- Da Ratificação:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA- Da Publicação:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaiti (PR), 13 de maio de 2015.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 471 | IBAÍTI, Quarta-feira, 13 de Maio de 2015

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015 de 13/05/2015.

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ROBERTO REGAZZO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO**, aberto pelo **Edital nº. 004-2013**, para os cargos abaixo descritos, para comparecer no Setor de Recursos Humanos, Paço Municipal Antônio Rocha da Silveira, localizado à Praça dos Três Poderes, 23, centro, nesta cidade, a fim de serem encaminhados a exames clínicos de saúde, os quais precedem à contratação. O **NÃO COMPARECIMENTO**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** automática do candidato, conforme relação a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Nota Final
01	50º	LARIEL GLEIBE CASTRO	12.588.890-9	72,60

Ibaíti (PR), 13 de maio de 2015.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº114/2013 – VIGÊNCIA E REALINHAMENTO DE PREÇO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato de nº114/2013, o objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato, por mais 12(doze) meses, encerrando em 28 de maio de 2016; e Realinhamento de preços – de acordo com o índice IGPM –(01-06-1989 a 28/05/2015), DE 3.5442%. Valor Atual R\$8.088,25 – Valor Reajustado R\$8.374,92.

Fundamento legal: Art.57 da Lei nº8.666/93.

Ibaíti 13 de maio de 2015.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaíti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONVOCAÇÃO

Aos Ilustríssimos (as) Senhor (as)

CONSELHEIROS (AS)

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Venho por meio deste **CONVOCAR** Vossos (as) Ilustríssimos (as) Senhores Conselheiros (as) para a Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a ser realizada na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no dia **15 de MAIO de 2015, às 08H15MIN horas**, onde será abordado a seguinte Pauta:

PLANO DE AÇÃO – COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Sem mais para o momento,

Ibaíti/PR., 13 de maio de 2015.

MICHELE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente do CMAS

ANDRÉA CARLOS DIAS
Secretária Executiva dos Conselhos

IBAÍTI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008
068000141

Assinado de forma digital por IBAÍTI
PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAÍTI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, cn=IBAÍTI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2015.05.13 22:01:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento da Vigência Contratual firmado através do Contrato de nº0114/2013, firmado entre o Município e a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48.

1. Quanto aos documentos contratuais:

- **Cópia do Contrato nº0114/2013**, assinado em 29 de maio de 2013.
- O referido contrato sofreu 3 Termo Aditivo, com relação ao prazo e valor de execução dos Serviços Serviços, sendo ambos com vigência até 28 de junho corrente
- **Certidões Comprobatória**, Certidão do Ministério da Fazenda, Certidão da Caixa Econômica Federal e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Justificativa:

A referida prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com a variação do IGPM-M, índice acumulado no período com o primeiro vencimento em 30/06/2016; sendo necessário a prorrogação da vigência para continuidade dos serviços prestados, fundamentais para a continuidade dos trabalhos realizados pela administração municipal.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada foi quem manifestou interessada na prorrogação da vigência contratual conforme documento anexo;

4. Pesquisa de Mercado:

- Não havendo necessidade de pesquisa no mercado, pois a prorrogação da vigência contratual com a correção do índice acumulado, não acarretará grandes despesas aos cofres públicos.

5. Gestor e Fiscal para a nova vigência contratual permanece a Administração Municipal e/ou Departamento de Tributação Municipal, como gestores do Contrato.

Para tanto se faz, necessário que aguardemos o valor do Índice do IGP-M, que ocorre no último dia do mês.

Isto posto, solicitamos do Excelentíssimo Prefeito Municipal autorização para o devido aditamento.

Ibaíti PR., 25 de maio de 2016

Cordialmente,

Sidnei Braz Goulart

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



Curitiba 16 de maio de 2016.

Prefeitura do Município de Ibaiti
Sr. Anilson Gonçalves

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATUAL

Prezado Senhor

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre esta Câmara e a **EQUIPLANO**.

Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato N° 114/2013 seja renovado por mais 12 meses e aplicado o reajuste com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período com o primeiro vencimento em 30/06/2016.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando a vigência do contrato de 29/05/2016 a 28/05/2017.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.


Pamella Louise de Macedo.
Comercial.

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações solicitadas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Departamento de Licitações e Contratos;
- ✓ Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Havendo certidões favoráveis da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade, que o mesmo seja encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para confecção da Minuta do Termo de Aditivo;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Ibaíti, 25 de maio de 2016.

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Ibaiti PR., 25 de maio de 2016

Ao
Departamento de Licitações e Contratos
IBAITI - PARANÁ

Senhor Diretor,

Em resposta a informação solicitada de dotação para quitação de compromisso a ser assumido com a prorrogação de prazo de vigência Contrato nº 0114/2015, conforme Tomada de Preço de nº001/2013, que teve como objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a execução de SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA/PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, SISTEMA DE NOTA ELETRONICA, SISTEMA RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Temos a informar que o Aditamento da Vigência Contratual poderá ser realizada, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).

Atenciosamente,


ANILSON GONÇALVES
CRC/PR nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Ibaíti PR., 25 de maio de 2016

AO
Departamento de Licitações e Contratos
IBAITI - PARANÁ

Senhor Diretor,

Em resposta a informação solicitada de dotação para quitação de compromisso a ser assumido com a prorrogação da vigência de prazo de execução do Contrato nº0114/2013, conforme Tomada de Preço nº001/2013, que teve como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de Licença de Programas de **SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA/PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, SISTEMA DE NOTA ELETRONICA, SISTEMA RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Temos a informar que o Aditamento da Vigência Contratual não irá gerar despesas relevantes diante da necessidade da continuidade dos serviços prestados.

Atenciosamente,


Marcos Alves de Almeida
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as informações solicitadas, acerca Do Aditivo de vigência contratual com o reequilíbrio financeiro, do Contrato de nº0114/2013, ora solicitada, INFORMAMOS Vossa Excelência, que o referido contrato, até o momento permanece com sua vigência aditivada até o dia 28 de MAIO de 2016, podendo ser aditivado antes do término da vigência contratual.

Anexo, encaminhamos MODELO DE ADITIVO para apreciação do Setor Jurídico.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação e, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para o aditamento da Vigência do Contrato por mais trinta dias.

Ibaíti, 25 de maio de 2016

Sidinei Braz Goulart

Diretor do Dep. de Licitações e Contratos.



Município de Ibaiti - 2016
Aditivos do contrato



Página:1

Contrato:
Sequência: 1093 Contrato: 000114-1/2013 SIM-AM: 1142013 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
29/06/2013 28/06/2016 28/06/2016 28/06/2016 1484-2 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL Tomada de preços - 3 000001/2013

Aditivo: Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	11/06/2014		7.059,06
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	28/05/2014	28/05/2015	90.000,00
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	13/05/2015	28/06/2016	8.088,25

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1093



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2013-PMI
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013-PMI

Quarto Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 0114/2013-PMI, relativo a Tomada de Preço Nº 001/2013-PMI, que entre si celebram a:

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço : Rua Ernesto Piazzetta 202
Cidade : Curitiba
Estado : Paraná
CNPJ : 76.030.717/0001-48
Representante Legal: Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial

LICENCIADA: Prefeitura Municipal de Ibaiti
Endereço: Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura Bueno 23
Cidade: Ibaiti
Estado: Paraná
CNPJ : 77.008.068/0001-41
Representante Legal: ROBERTO REGAZZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da vigência do Contrato nº0114/2013, bem como o reajuste do valor mensal; com fulcro no artigo nº 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato nº114/2013-PMI, será prorrogado por mais 12(doze) meses, com término em 28/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor do contrato fica reajustado para R\$9.266,17 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) mensais, de acordo com o índice IGPM –(01-06-1989 a 28/05/2016), DE 10,6419% Valor Atual R\$8.374,92 – Valor Reajustado R\$9.266,17.

CLÁUSULA QUARTA- Da Ratificação:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA- Da Publicação:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, sendo **retroativo à 28 de maio de 2016, dado a data de fechamento do índice IGP-M, que ocorre no último dia do mês.**

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaiti (PR), 31 de maio de 2015.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$8.374,92 de 31-Maio-2015 e 31-Maio-2016 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado (01-06-1989 a 31-05-2016)

Valor atualizado: R\$9.266,17

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado (01-06-1989 a 31-05-2016) entre 31-Maio-2015 e 31-Maio-2016

Em percentual: 10,6419%

Em fator de multiplicação: 1,106419

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$8.374,92 * 1,106419

Valor atualizado = **R\$9.266,17**



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 633 | IBAÍTI, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2016

PÁGINA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2016
Objeto: Aquisição de Peças – ônibus escolar.

Parecer Jurídico.

- 1 O Gestor público tem o dever de prever as necessidades e aquisições para todo o exercício.
 - 2 Não há justificativa para desmembrar as contratações de um mesmo objeto ou objetos similares, os quais haja previsibilidade para todo o exercício, devendo ser realizada de uma só vez.
 - 3 No caso em destaque a aquisição almejada não pode ser realizada de uma só vez e envolve objeto de mesma natureza cujo montante ultrapassa o valor limite para dispensa, devendo ser utilizada de a licitação pública e na modalidade apropriada em função de seu valor global, evitando a prática ilegal do fracionamento de despesas.
- Assim, opino desfavorável a presente Dispensa, vez que, contrário a Lei de Licitação em desacordo com a orientação Jurídico Administrativa 001/2016.

Ibaíti (PR), 19 de Janeiro de 2016.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
OAB-PR 15 222

RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA N. 001/2016

AO
DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO DISPENSA, COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS. INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93. CRITÉRIOS E LIMITES

- 1 Em razão da multiplicidade de licitações contínuas e seguidas, versando sobre objetos semelhantes e homogêneos e das constantes aberturas de procedimento licitatórios sob a modalidade de dispensa de licitações para compras e outros serviços baseados no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, este procurador vem através desta Recomendação Jurídica Administrativa orientar e recomendar à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, bem como, a Comissão de Licitação, a adoção dos seguintes critérios e limites.
- 1.2 – A dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deve ser considerado somente para objetos idênticos ou assemelhados (mesma natureza) possíveis de serem previstos para todo o exercício.
- 3 – A dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), não é possível para compras e serviços que ultrapassem este limite, vez que não é possível ser renovada a cada mês, trimestre ou semestre, pois o limite é anual.
- 1.4 – A contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ser sido prevista, mesmo que se refira a objeto de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa de licitação, isoladamente, desde que o valor seja inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 1.5 – Recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, como a melhor forma de licitar objetos que tenha necessidade de aquisição contratação frequente e difícil quantificação da demanda pela Administração, a exemplo de peças de veículos e maquinários, materiais de expediente, combustíveis e outros bens e serviços comuns.
- 1.5 - Ressalta-se, desde já, a responsabilidade civil e administrativa atinente, caso não se de o devido cumprimento a presente recomendação, inclusive, eventual propositura de Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor dos responsáveis por Secretarias e Departamentos que não observe as recomendações acima descritas.
- 1.6 – Procedimentos Administrativos de Dispensa de Licitação que estejam em desacordo com a Orientação em destaque não serão analisados e não receberão parecer visto que contrário a Lei de Licitações n. 8.666/93 e legislações correlatas, ficando a critério da autoridade superior a tramitação ou não do Procedimento.

Ibaíti (PR), 18 de Janeiro de 2016.

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 15.222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PARECER JURIDICO – ADITIVO DO CONTRATO Nº114/2013

Assunto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da Vigência do Contrato do Contrato de nº114/2013; bem como o reequilíbrio financeiro dos serviços prestados, conforme cláusula terceira do referido contrato, com fulcro na redação do art. 57 da Lei n 8.666/93.

<u>LICENCIADORA:</u>	<u>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA</u>
<u>Endereço :</u>	<u>Rua Ernesto Piazzetta 202</u>
<u>Cidade :</u>	<u>Curitiba</u>
<u>Estado :</u>	<u>Paraná</u>
<u>CNPJ :</u>	<u>76.030.717/0001-48</u>
<u>Representante Legal:</u>	<u>Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial</u>

Interessados:

<u>LICENCIADA:</u>	<u>Prefeitura Municipal de Ibaiti</u>
<u>Endereço:</u>	<u>Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura</u> <u>Bueno 23</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Ibaiti</u>
<u>Estado:</u>	<u>Paraná</u>
<u>CNPJ :</u>	<u>77.008.068/0001-41</u>
<u>Representante Legal:</u>	<u>ROBERTO REGAZZO</u>

I – RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2013, celebrado entre **de um lado, a Administração Municipal e do outro** a empresa: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, que teve como objeto a Licença de Programas de **SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA/PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, SISTEMA DE NOTA ELETRONICA, SISTEMA RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**; excencial aos trabalhos realizados na Administração.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

II – FUNDAMENTOS:

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) [grifamos]

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade.

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

III - PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Tendo em vista que “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”, esta Assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade.

No entanto, a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que seus fornecedores mantenham-se em constante situação de regularidade.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, por fim, este Procurador orienta que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É o parecer, sob censura.

Ibaiti (PR), 30 de maio de 2016

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca Do Aditivo do Contrato de nº0114/2013, ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicito autorização para o devido aditamento.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 28 de maio de 2016


Sidinei Braz Goulart

Diretor do Dep. de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Departamento Financeiro, **Autorizo** o Aditamento da Vigência da execução da obra do Contrato, com prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mas solicito que o referido Aditivo seja subscrito pelo Procurador Jurídico.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 28 de maio de 2016

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2013-PMI
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013-PMI

Quarto Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 0114/2013-PMI, relativo a Tomada de Preço Nº 001/2013-PMI, que entre si celebram a:

LICENCIADORA:	<u>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA</u>
Endereço :	<u>Rua Ernesto Piazzetta 202</u>
Cidade :	<u>Curitiba</u>
Estado :	<u>Paraná</u>
CNPJ :	<u>76.030.717/0001-48</u>
Representante Legal:	<u>Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial</u>
LICENCIADA:	<u>Prefeitura Municipal de Ibaiti</u>
Endereço:	<u>Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura Bueno 23</u>
Cidade:	<u>Ibaiti</u>
Estado:	<u>Paraná</u>
CNPJ :	<u>77.008.068/0001-41</u>
Representante Legal:	<u>ROBERTO REGAZZO</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da vigência do Contrato nº0114/2013, bem como o reajuste do valor mensal; com fulcro no artigo nº 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato nº114/2013-PMI, será prorrogado por mais 12(doze) meses, com término em 28/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor do contrato fica reajustado para R\$9.266,17 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) mensais, de acordo com o índice IGPM –(01-06-1989 a 28/05/2016), DE 10,6419% Valor Atual R\$8.374,92 – Valor Reajustado R\$9.266,17.

CLÁUSULA QUARTA- Da Ratificação:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA- Da Publicação:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaiti (PR), 28 de maio de 2016.


LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0


PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 723 | IBAITI, Segunda-Feira, 06 de Junho de 2016

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2013-PMI TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013-PMI

Quarto Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 0114/2013-PMI, relativo a Tomada de Preço Nº 001/2013-PMI, que entre si celebram a:

LICENCIADORA:	<u>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA</u>
Endereço:	<u>Rua Ernesto Piazzetta 202</u>
Cidade:	<u>Curitiba</u>
Estado:	<u>Paraná</u>
CNPJ:	<u>76.030.717/0001-48</u>
Representante Legal:	<u>Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial</u>
LICENCIADA:	<u>Prefeitura Municipal de Ibaiti</u>
Endereço:	<u>Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura Bueno 23</u>
Cidade:	<u>Ibaiti</u>
Estado:	<u>Paraná</u>
CNPJ:	<u>77.008.068/0001-41</u>
Representante Legal:	<u>ROBERTO REGAZZO</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da vigência do Contrato nº0114/2013, bem como o reajuste do valor mensal; com fulcro no artigo nº 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato nº114/2013-PMI, será prorrogado por mais 12(doze) meses, com término em 28/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor do contrato fica reajustado para R\$9.266,17 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) mensais, de acordo com o índice IGPM –(01-06-1989 a 28/05/2016), DE 10,6419% Valor Atual R\$8.374,92 – Valor Reajustado R\$9.266,17.

CLÁUSULA QUARTA- Da Ratificação:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA- Da Publicação:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaiti (PR), 28 de maio de 2016.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL